



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 094/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: DANIEL DA SILVA MENDONÇA

CPF: 749.809.712-53

DAP: -

PROCESSO Nº: 0463.2018

FONE: (92) 99394-2661

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Família Mendonça, Lote 30, Comunidade Vila Nova, Manaus-AM.

CAR Nº: AM-1302603-52A6.3393.1975.4BA4.99B2.F255.C1EB.C0D8

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AUA - 01	-02 55' 16,53552"	-60 13' 16,72685"	AUA - 08	-02 55' 19,36450"	-60 13' 13,33077"
AUA - 02	-02 55' 14,45147"	-60 13' 12,68825"	AUA - 09	-02 55' 19,69484"	-60 13' 14,47243"
AUA - 03	-02 55' 15,10954"	-60 13' 10,41181"	AUA - 10	-02 55' 17,85035"	-60 13' 16,47096"
AUA - 04	-02 55' 16,25786"	-60 13' 11,06685"	AUA - 11	-02 55' 04,62897"	-60 12' 52,59962"
AUA - 05	-02 55' 17,40219"	-60 13' 11,06685"	AUA - 12	-02 55' 02,79228"	-60 12' 48,84330"
AUA - 06	-02 55' 17,64651"	-60 13' 11,89110"	AUA - 13	-02 55' 06,78440"	-60 12' 48,51990"
AUA - 07	-02 55' 19,42924"	-60 13' 12,66636"	AUA - 14	-02 55' 06,26646"	-60 12' 51,08804"

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento a realização da atividade de agricultura familiar, com ênfase em fruticultura.

QUADRO DE ÁREAS	
Área do imóvel: 20,1682 ha	Área de Reserva Legal: 16,1026 ha
Área de Preservação Permanente: 0,0458 ha	Área Consolidada: 3,4563 ha
Remanescente de Vegetação Nativa: 16,2227ha	Área da Dispensa: 3,4563 ha

PRAZO DE VALIDADE: 4 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 06 OUT 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 094/2020

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0463.2018**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.0463.2018**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É Proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.